

**PORTARIA N.º 986-S, de 06 de Setembro de 2019**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:**

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

**LOCALIZAR,** os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

VIVIAN TEIXEIRA - NF. 3173445 - CORREGEDORIA.

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
**SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**  
**Protocolo 523196**

**PORTARIA N.º 984-S, de 06 de Setembro de 2019**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:**

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados

pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

**LOCALIZAR,** os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

ALEXANDRE FREIRE DE MEDEIROS - NF. 3912418 - PSMA II;  
CACILDA MARIA TREVEZAM BAPTISTA CRUZ - NF. 2791773 - CORREGEDORIA;  
THIAGO LOUREIRO POMPEO - NF. 2616092 - EPEN.

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
**SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**  
**Protocolo 523200**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 100/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2018.**

**PROCESSO N.º 83383450.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONTRATADA:** EXCLUSIV EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 127.300,90.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2019.

**CELSO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 523119**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 015/2019.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** BRAVAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS EIRELI.  
**OBJETO:** Alterar a redação do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**PROCESSO N.º 85385379.**

Vitória/ES, 09 de setembro de 2019  
**CELSO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
**Protocolo 522992**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 037/2019.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.

**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de carregar caminhão, operar paleteira, separar as mercadorias, transportar pallets, ajustar mercadorias separadas, realizar ajuste de pick, prestar auxílio no inventário.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO N.º 87005638.**

Vitória/ES, 09 de setembro de 2019  
**CELSO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.  
**Protocolo 522957**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 034/2019.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** HOSPITAL ESTADUAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA.

**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO N.º 86589377**

Vitória/ES, 09 de setembro de 2019.

**CELSO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.  
**Protocolo 523025**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**CA/ES N.º 38 de 11 de setembro de 2019**

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 33ª reunião ordinária realizada no dia onze de setembro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com suas competências estabelecidas nas

Leis Complementares N.º 615, de 16 de dezembro de 2011 e N.º 620, de 02 de março de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** alterações de objeto do plano de aplicação do município de Alegre, para uso de saldo remanescente, que passará ter a seguinte redação: "Aquisição de cestas básicas, aluguel social e auxílio funeral".

**Art. 2º Aprovar** a utilização do saldo de rendimentos do município Santa Leopoldina a ser aplicado conforme plano de trabalho apresentado.

**Art. 3º Aprovar** a utilização do saldo de rendimentos do município Viana a ser aplicado conforme plano de trabalho apresentado.

**Art. 4º Aprovar** a utilização do saldo de rendimentos do município Mucurici a ser aplicado conforme plano de trabalho apresentado.

**Art. 5º Aprovar** prorrogação de prazo para utilização pelos municípios, de recursos de saldos remanescentes conforme prazos abaixo relacionados:

1. Alegre - dezembro 2019.
2. Santa Leopoldina - outubro 2019.
3. Viana - março 2020.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de setembro 2019.

**Bruno Lamas da Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP  
**Protocolo 523058**

**RESOLUÇÃO CIB/ES N.º 200, de 10 de setembro de 2019**

Pactua a efetuação do pagamento parcial da terceira parcela do Financiamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2019, dentro da disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS/ES.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 150ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012, considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a dificuldade orçamentária e financeira do Estado no cumprimento do repasse da terceira parcela em sua integralidade, em virtude do compromisso assumido pelo Estado relativo ao cumprimento do teto de gastos previsto na LC nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.220, 04 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar a efetuação do

Vitória (ES), Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019.

pagamento parcial da terceira parcela do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da Assistência Social - Exercício 2019, dentro da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/ES, seguindo os seguintes parâmetros:

**I.** Será aplicado o mesmo percentual de corte na parcela relativa ao Bloco da Proteção Social Básica (PSB) de cada município, com posterior arredondamento para supressão de casas decimais;  
**II.** O valor total a ser pago referente à terceira parcela não será inferior a R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

**§ 1º** Para a realização dos cálculos de que trata o caput serão considerados os valores pactuados por meio da Resolução CIB/ES nº 195, de 08 de novembro de 2018, aprovado por meio da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES nº 423, de 20 de novembro de 2018 e publicado por meio da Portaria nº 081-S de 11 de dezembro de 2018, com dedução dos bloqueios e recusa validados tecnicamente e aprovados pelo Ordenador de Despesas, no

montante de R\$ 16.700.559,00 (dezesseis milhões, setecentos mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

**§ 2º** O pagamento parcial da terceira parcela de que trata o caput será realizado mediante liberação do crédito suplementar por superávit financeiro do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP, descentralização de créditos orçamentários para o FEAS/ES e demais trâmites necessários.

**§ 3º** O pagamento do valor residual ocorrerá até dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de setembro de 2019,

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO**

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

**Protocolo 523098**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 102/2019

**OSUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018/2019, aprovada pela Ordem de Serviço nº 234/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 05/11/2018, conforme abaixo:

NOME	Nº FUNCIONAL	EXCLUIR	INCLUIR
Celina Silveiras Balbino	3200256	Janeiro/2019	Julho/2020
Lilian Mota Pereira	3696995	Julho/2019	Janeiro/2020

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo:

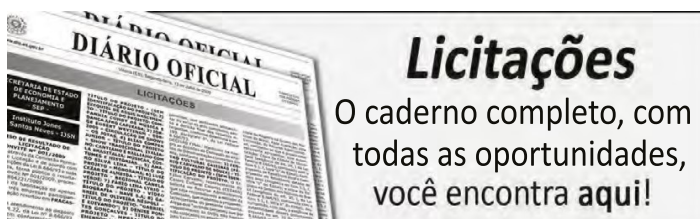
NOME	Nº FUNCIONAL	PERÍODO
Elisangela Fantin Carneiro	3334589	13/09/2019 a 27/09/2019.
Lilian Mota Pereira	3696995	06/01/2020 a 20/01/2020
Celina Silveiras Balbino	3200256	01/07/2020 a 30/07/2020

Vitória, 11 de Setembro de 2019.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 523070**



**Licitações**  
O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

#### Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

##### RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 105/2019

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**CONTRATADA:** Mais Estruturas Locação de Tendas e Brinquedos Ltda-EPP, CNPJ:02.352.322/0001-25

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da infraestrutura, de 28 a 29 de setembro de 2019.

**VALOR:** R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 31.101.20.608.0006.4372 Elemento Despesa nº 339039.

Vitória, 11 de setembro de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 522947**

#### ORDEM DE REINÍCIO

Fica autorizada a Empresa Zambeline Engenharia Ltda - EPP, reiniciar, a partir da data de publicação da presente ordem de reinício, os serviços de Construção de 01 (uma) Barragem de Concreto, no município de São Domingos do Norte/ES com fornecimento de mão de obra e materiais, Contrato nº 059/2018.

Vitória, 06 de setembro de 2019.

**PATRICK SILVA RIBEIRO**

Gerente de Infraestrutura e Obras Rurais

**Protocolo 523094**

#### RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0283/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 86075730.

**DOADOR:** A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de IRUPI, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

**OBJETO:** 01 (uma) Retroscavadeira.

Vitória-ES, 11 de setembro de 2019

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 523171**

#### TERMO ADITIVO SEAG nº. 020/2019

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/Nº 059/2018 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Empresa Zambeline Engenharia Ltda - EPP.**

**OBJETO:** O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Contrato SEAG/Nº 059/2018 em **90 (noventa) dias** a contar da data na qual se encerraria o prazo contratual inicial.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### PROCESSO SEAG Nº 79586295

Vitória, 06 de setembro de 2019.

**RODRIGO VACCARI DOS REIS**

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

**Protocolo 523093**

#### ERRATA

No Resumo do Termo Aditivo nº 016/2019, publicado no DOE do dia 11 de setembro de 2019.

**ONDE SE LÊ:** Vitória, 06 de maio de 2019.

**LEIA - SE:** Vitória, 26 de agosto de 2019.

**Protocolo 522838**

#### Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

##### Instrução de Serviço nº 214-P, 10 de setembro de 2019.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir comissão interna, composta pelos servidores relacionados a seguir:

#### Coordenadora

Grazieli Galvani Mariano Cardozo - nº funcional 3410331

#### Membros

Alan Paulo Moreira Teixeira - nº funcional 2937816

Dalmo Rocha Freitas Sobrinho - nº funcional 3207188

Hellen Synthia Spinassé - nº funcional 3296164

Leandro De Carvalho Marinho - nº funcional 3416259

Raoni Cezana Cipriano - nº funcional 2937549

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da atuação da Coordenadora, fica designado o servidor Dalmo Rocha Freitas Sobrinho para exercer a função de Coordenador substituto da referida comissão.

**Art. 2º** A comissão referida no artigo anterior terá como atribuição coordenar as ações administrativas necessárias à realização do processo seletivo simplificado para contratação de médicos veterinários em designação temporária no Idaf.

**Art. 3º** A comissão terá validade coincidente com a vigência do referido certame.

**Art. 4º** Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2019.

**MÁRIO S. C. LOUZADA**

Diretor-presidente

**Protocolo 523079**